



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025-CHPC**

**SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA JURÍDICA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo através da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 968, de 15 de janeiro de 2025, no local, data e horário a seguir discriminados, o procedimento auxiliar de contratação sob a forma de **CREDENCIAMENTO**, com **SELEÇÃO À CRITÉRIO DE TERCEIROS**, e Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Municipal nº 2.566, de 04 de fevereiro de 2025 (Regulamentação da VDP), na Portaria nº 858, de 29 de fevereiro de 2024 (Regulamentação do Credenciamento no âmbito da Câmara Municipal de Sobral), e na Resolução nº 01/2024, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Ceará, e suas alterações.

## **CAPÍTULO 1 – DO ENDEREÇO, DATAS, HORÁRIOS, ENDEREÇOS FÍSICO E ELETRÔNICO E ANEXOS**

### **1.1. - ENDEREÇOS PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE**

**1.1.1. Forma Presencial:** Sala do Setor de Licitação, situada na Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Município de Sobral-CE., e-mail: [depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br](mailto:depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br).

### **1.2. - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA HABILITAÇÃO E PRAZO FINAL**

**Início:** 25 de FEVEREIRO de 2025, sempre de 08 as 12h. (Horário de Brasília).

**1.3. Prazo de credenciamento:** Permanente.

### **1.4. - ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Termo de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor e de Exigências de Reserva de Cargos

Anexo IV – Requerimento para Credenciamento

## **CAPÍTULO 2 – DO OBJETO**

**2.1.** O presente procedimento auxiliar de licitação tem por objetivo o **Credenciamento de serviços advocatícios destinados à VDP (Verba de Desempenho Parlamentar) da Câmara Municipal de Sobral-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n., Centro - CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-435

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: [www.camarasobral.ce.gov.br](http://www.camarasobral.ce.gov.br)



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# *Câmara Municipal de Sobral*

## CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CREDENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.1.1. Os interessados deverão apresentar documentação para habilitação de forma presencial, conforme constante do Capítulo 1 deste procedimento.

3.2. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados. O edital estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP), no site da Câmara Municipal de Sobral e no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), na aba "Municípios", opção "Portal de Licitações dos Municípios", acesse o botão "consultar" na opção "Município", escolha o Município de Sobral e clique na aba "Procedimentos Auxiliares" e clique em "Buscar Contratação";

3.3. As empresas que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através dos meios acima citados, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;

3.4. A participação no procedimento se dará por meio do encaminhamento da documentação para habilitação, observados datas e horários limites estabelecidos;

3.5. O encaminhamento de documentação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.6. É vedada a participação de licitante:

3.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

3.6.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

3.6.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (salvo certidão judicial que comprove sua aptidão financeira), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.6.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.6.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;

3.6.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição, devendo a administração efetuar consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo certidão;

3.6.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país;

3.6.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso; e

3.6.9. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento ocorrerá única e exclusivamente de forma presencial, com a entrega dos documentos de habilitação em meio físico, no endereço constante do Capítulo

### **CAPÍTULO 5 – DA HABILITAÇÃO**

5.1. O interessado deverá encaminhar, no prazo que lhe convier, a documentação de **HABILITAÇÃO** para o endereço constante no Capítulo 1. Caso não encaminhada a documentação, não será credenciado. A documentação devidamente digitalizada, será a seguinte, no que couber:

#### **5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **5.1.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

5.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.3. Certidões Negativas de Débitos perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e

5.1.2.8. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

### 5.1.3 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

5.1.3.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Modelo Anexo III);

5.1.3.2. Certidão de inscrição e quitação com a OAB (Ordem dos Advogados do Brasil);

5.1.3.2. Requerimento para Credenciamento (Modelo Anexo IV).

5.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

5.3. A documentação apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos interessados. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo por agente da administração, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação. Caso o documento não contenha prazo de validade será considerada válida o expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da realização desta licitação;

5.4. A autenticidade de documento sem autenticação em cartório ou que não possa ter sua veracidade averiguada via internet poderá ser efetivada mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o interessado será credenciado;

5.6. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação, prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, podendo ainda o interessado se regularizar a qualquer momento, com a apresentação de nova documentação;

5.8. Os interessados ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes deste Capítulo, desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada essa pelo próprio interessado.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

### **CAPÍTULO 6 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

6.1. O julgamento do procedimento será processado pelo Agente de Contratação, em conformidade com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, levando-se em conta suas especificações;

6.2. Atendidos todos os requisitos, será **CONSIDERADA CREDENCIADA** a empresa que apresentar todos os documentos de habilitação, cabendo complementação da documentação no tempo e à critério do interessado;

6.3. A Autoridade Competente **LAVRARÁ O TERMO DE CREDENCIAMENTO** da empresa habilitada.

### **CAPÍTULO 7 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

7.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo deverão ser enviados a qualquer momento.

7.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou as impugnações apresentadas e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

7.3. A impugnação feita pelo interessado não o impedirá de participar do processo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências e/ou impugnações mediante petição confeccionada por qualquer meio de impressão mecânica ou eletrônica, em tinta não lavável, que preencha os seguintes requisitos:

7.4.1. O endereçamento ao(à) Agente de Contratação da Câmara Municipal de Sobral-CE.;

7.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios, tais como RG e ato constitutivo – Contrato Social e procuração, caso necessário), se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, telefone, e-mail, devidamente datada, assinada e protocolada no endereço acima citado ou encaminhada ao seguinte e-mail: [depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br](mailto:depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br).

7.5. Caberá ao responsável, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida.

7.6. Caberá ao gestor responsável decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da petição.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

7.7. Acolhida a impugnação contra o Edital, caso necessário, será feito o termo do edital pertinente.

### **CAPÍTULO 8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Administração, quando necessário;

8.2. A Administração se reserva o direito de anular o presente termo em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Administração, sem que caiba aos interessados qualquer reclamação, recurso ou indenização;

8.3. É facultado à Administração, em qualquer fase do procedimento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

8.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de não credenciar;

8.5. A Administração e a empresa credenciada assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto deste procedimento, em até 72 (setenta e duas) horas após a sua convocação por e-mail, conforme e-mail constante de requerimento de credenciamento (Anexo IV);

8.10. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, convocação para assinatura de Contrato, etc.;

8.11. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Administração, no período de 08 às 12h, de segunda a sexta-feira, na sede do órgão, ou através do e-mail: [depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br](mailto:depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br).

Sobral-CE., 13 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR**

Presidente da Câmara

Ref.: Chamamento Público nº 01/2025-CHPC



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO** – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para o **Credenciamento de serviços advocatícios destinados à VDP (Verba de Desempenho Parlamentar)** da Câmara Municipal de Sobral-CE., conforme especificado neste Termo.

**2. FUNDAMENTO LEGAL** – A contratação para as atividades deste objeto fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 2.566, de 04 de fevereiro de 2025 (Regulamentação da VDP), na Portaria nº 858, de 29 de fevereiro de 2024 (Regulamentação do Credenciamento), ambos da Câmara Municipal de Sobral, e na Resolução nº 01/2024, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Ceará, que trata do valor da UAD (Unidade Advocatícia), bem com na tabela de honorários da OAB-CE. e suas alterações.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Justificativa:** A Câmara Municipal realiza diversas ações administrativas e assistenciais à população através dos gabinetes dos seus vereadores. Essas ações, em casos específicos, requerem conhecimento adequado. Assim, a contratação do presente objeto justifica-se na necessidade de dotar os gabinetes dos edis de estrutura jurídica para utilização em prol da população sobralense, como forma de atender aos projetos de suas necessidades. Através da Lei nº 2.566, de 04 de fevereiro de 2025 (Regulamentação da VDP), que destinou o percentual de até 60% para despesas do objeto, a Administração criou forma de melhor atender a demanda dos parlamentares, para que os mesmos desenvolvam suas atividades cercado-se de meios jurídicos legais para suas demandas e projetos.

### 4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O PCA (Plano de Contratações Anual) é um importante vetor de planejamento trazido pela lei de licitações, a lei nº 14.133/2021, possibilitando que a administração pública trate de forma eficiente os escassos recursos públicos, oportunizando economicidade. Em que pese a recomendação dos órgãos de controle, a lei não obriga a adoção do PCA. Percebe-se que em administrações de maior porte, não tratando aqui de montante de valor a ser considerado, e sim da complexidade organizacional de cada órgão público, o PCA realmente deve ser adotado. O que não parece ser o caso de câmaras municipais, pelo simples fato de que realiza e contrata em pouca quantidade.

4.2. Exemplificando, uma prefeitura de um município, que até poderia ter um montante financeiro menor que algumas Câmara Municipais, porém em sua estrutura constam diversas secretarias, com suas coordenações, gerências, etc. Uma secretaria de Educação, com as demandas de escolas, bem como a de Saúde, com seus postos de saúde. São nuances que merecem um planejamento mais adequado, como forma de



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

melhor gerir os recursos públicos. Assim, em razão das explanações acima expostas, este órgão optou por não efetivar seu PCA.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Possibilidade de compra ou de locação de bens (Art. 44 da Lei 14.133/2021): Não cabível.
- 5.2. Modo de disputa: Não cabível.
- 5.3. Subcontratação: Não permitida.
- 5.4. Garantia: Não será exigida.
- 5.5. Participação de Consórcio: Não será permitida, em razão do objeto versar sobre contratação de serviços comuns e usualmente encontrado no mercado comercial.
- 5.6. Forma de execução: Parcelada, em conformidade com as necessidades temporais da administração, em especial em razão de demandas pontuais dos nobres vereadores.

### 6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O quantitativo tem previsão de execução anual, conforme demanda constante da VDP e dos parlamentares, sendo incompatível com a quantificação exata de serviços, restringindo-se à indicação da Tabela de Honorários da OAB-CE.

### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Tratando-se de serviços de objeto encontrado usualmente no mercado comum, o levantamento de preços restringiu-se única e exclusivamente através de tabela da OAB-CE (Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Ceará), entidade que representa e regulamenta a atuação dos advogados no nosso país.

### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total da contratação importa em valor estimado de **R\$ 1.787.156,28 (Um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, conforme previsão de gasto com o objeto de até 60% do valor da VDP por parlamentar, para o período de 12 (doze) meses, na forma da Lei nº 2.566 acima citada. Esse valor se dá através do seguinte cálculo:

Vr. da VDP / mês: R\$ 11.819,83 x 60% = R\$ 7.091,89 (Valor máximo)

R\$ 7.091,89 x 21 (vereadores) x 12 (meses) = R\$ 1.787.156,28.

### 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. O objeto deverá ser executado parceladamente, em razão da sua necessidade temporal sob demanda dos destinatários, haja vista seu caráter imprevisível de necessidade do serviço, visando atendimento ao parlamentar para o desenvolvimento de suas atividades em prol da população.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

9.2. A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só encontra resolução com mais de uma solução. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18; §1º, VII, da Lei nº. 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as "exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso". No presente caso não se vislumbra a possibilidade de manutenção do objeto, haja vista seu caráter de simples prestação de serviços, sem obrigações futuras.

### **10. PARCELAMENTO DO OBJETO POR ITEM**

10.1. Não cabível, em razão da escolha dar-se única e exclusivamente por meio de seus usuários, sem interferência da Administração do órgão contratante.

### **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. A plena satisfação da Administração do órgão, bem como satisfação dos demais demandantes do objeto; embora não se traduza em economicidade, haja visto que o objeto em si não exercerá o caráter de disputa entre os prestadores.

### **12. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Os setores administrativos e da Verba de Desempenho Parlamentar terão seus componentes devidamente instruídos quanto à recepção do objeto e sua devida destinação; no intuito de alcançar seu objetivo social de atendimento à população, buscando sempre o interesse social.

### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

13.1. O presente objeto não possui contratações complementares, tendo o caráter independente das demais.

### **14. IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. O objeto não trará qualquer espécie impacto ambiental, visto que sua execução trata-se da utilização de conhecimentos específicos destinados à elaboração meios legais para transformação de ideias em planos de ação para transformação da vida da população, não gerando qualquer tipo de impacto ambiental.

### **15. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

15.1. A Câmara Municipal realiza diversas ações administrativas e assistenciais à população através dos gabinetes dos seus vereadores, bem como os necessários trabalhos rotineiros da estrutura administrativa do órgão. Assim, a contratação do presente objeto tem o condão de oportunizar segurança legal aos atos administrativos exercidos pelos edis para o alcance do principal objetivo do mister dos parlamentares, qual seja, a prestação de serviço à população.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

### 16. DESNECESSIDADE DE MAPA E MATRIZ DE RISCO

16.1. O presente procedimento tem o condão de atender os vereadores, usuários da prestação dos serviços, em suas necessidades pontuais. Não será gerado contrato, ao menos sua real concepção, por cada prestador de serviço credenciado, mas sim instrumentos que o substitua, como a Nota de Empenho, em razão da volatilidade da necessidade dos serviços. Assim, torna-se complexa a tarefa de se prever a quantidade de serviços necessários a ser contratada por credenciado, visto que em um determinado mês o vereador pode precisar de um serviço de natureza administrativa, que demandaria um especialista na área, e outro mês um serviço de natureza trabalhista, de outro especialista. Essa é justamente uma das características da natureza do credenciamento, possibilidade de se contratar uma gama de serviços que, em tese, não estariam concentrados em apenas um prestador de serviços.

16.2. Diante do exposto, resta administrativamente impossível confecção de um "Termo Contratual", com suas cláusulas obrigatórias e condições, sendo por demais aceitável sua substituição por instrumentos similares, conseqüentemente desnecessário a análise de risco da contratação.

### 17. PLANILHA DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES

#### 17.1. (TABELA DE HONORÁRIOS DA OAB)

**VALOR DA UAD - UNIDADE ADVOCATÍCIA - R\$ 159,21 (CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), CONFORME RESOLUÇÃO Nº 01/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024, DA OAB-CE., REAJUSTÁVEL SEMPRE QUE FOR ATUALIZADA, MEDIANTE SIMPLES APOSTILAMENTO AO PRESENTE CREDENCIAMENTO.**

#### 1. ATIVIDADES AVULSAS OU EXTRAJUDICIAIS

| INDICATIVO                         | Percentuais | Valores  |
|------------------------------------|-------------|----------|
| 1.1                                |             | 5 UAD's  |
| Consulta em condições excepcionais |             | 10 UAD's |
| 1.2                                |             | 5 UAD's  |
| 1.3                                |             | 8 UAD's  |
| 1.4                                | 10%         | 15 UAD's |
| 1.5                                |             | 10 UAD's |
| 1.6                                |             | 10 UAD's |
| 1.7                                | 10%         | 6 UAD's  |
| 1.8                                | 10%         | 20 UAD's |

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

|      |   |    |   |
|------|---|----|---|
| 1.9  | Exame e visto em instrumento de constituição de pessoa jurídica                           | -  | 20 UAD's                                    |
| 1.10 | Elaboração de convenção de condomínio e regimento interno, por unidade autônoma           | -  | Mínimo de 15 UAD's por unidade, ou 50 UAD's |
| 1.11 | Elaboração de notificação extrajudicial   | -  | 8 UAD's                                     |
| 1.12 | Elaboração de minutas de contrato, distrato, estatuto, testamento, escritura ou documento | 3% | 32 UAD's                                    |
| 1.13 | Parecer ou memorial escrito   | -  | 20 UAD's                                    |
| 1.14 | Parecer ou memorial complexo  | -  | 40 UAD's                                    |
| 1.15 | Participação e assessoria em assembleias  | -  | 16 UAD's                                    |
| 1.16 | Requerimento ou petições à autoridade   | -  | 12 UAD's                                    |

## 2. MATÉRIA ADMINISTRATIVA INDICATIVO

|     |   | Percentuais | Valores   |
|-----|---|-------------|-----------|
| 2.1 | Sindicância e processo administrativo - acompanhamento/defesa | 10%         | 30 UAD's  |
| 2.2 | Processo administrativo - Recurso                             | 5%          | 60 UAD's  |
| 2.3 | Ação ou Defesa em matéria de Direito Administrativo           | 20%         | 100 UAD's |

## 3. ATIVIDADES EM JUIZADOS ESPECIAIS: ESTADUAL E FEDERAL

|     |   | Percentuais | Valores  |
|-----|---|-------------|----------|
| 3.1 | Inicial ou contestação e audiência        | 20%         | 15 UAD's |
| 3.2 | Atuação em segunda instância              | 10%         | 10 UAD's |
| 3.3 | Sustentação Oral perante Turmas Recursais | 5%          | 8 UAD's  |

## 4. ATIVIDADES EM MATÉRIA CÍVEL INDICATIVO

|          |   | Percentuais | Valores  |
|----------|---|-------------|----------|
| 4.1      | Procedimento ordinário: proposição ou defesa  | 20%         | 60 UAD's |
| 4.2      | Procedimento sumário: proposição ou defesa  | 20%         | 36 UAD's |
| 4.3      | Cumprimento de sentença   | 20%         | 30 UAD's |
| 4.4      | Impugnação ao cumprimento de sentença   | 20%         | 30 UAD's |
| 4.5      | Execução de título extrajudicial  | 20%         | 30 UAD's |
| 4.6      | Impugnação/Embargos à execução de título extrajudicial  | 20%         | 30 UAD's |
| 4.7      | Impugnação/Embargos à penhora, à arrematação, à adjudicação, ao leilão, de títulos judiciais e extrajudiciais | 20%         | 30 UAD's |
| 4.8      | Processo cautelar específico: incidental ou preparatório  | 10%         | 30 UAD's |
| 4.9      | Processo cautelar inominado: incidental ou preparatório   | 20%         | 40 UAD's |
| 4.10     | <b>Procedimentos Especiais:</b>   |             |          |
| 4.10.1   | Jurisdição Contenciosa:   |             |          |
| 4.10.1.1 | Consignação em Pagamento  | 20%         | 40 UAD's |

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro.- CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

|          |   |   |   |
|----------|---|---|---|
| 4.10.2   | Depósito  | 20%   | 40 UAD's                                  |
| 4.10.3   | Anulação e Substituição de Título ao Portador                               | 20%   | 40 UAD's                                  |
| 4.10.4   | Prestação de Contas   | -   | 100 UAD's                                 |
| 4.10.5   | <b>Ações Possessórias:</b>  |   |   |
| 4.10.5.1 | Móvel   | 20%   | 30 UAD's                                  |
| 4.10.5.2 | Imóvel: Interdito Proibitório – Manutenção – Reintegração                   | 20%   | 50 UAD's                                  |
| 4.10.6   | Nuniação de Obra Nova   | 15%   | 40 UAD's                                  |
| 4.10.7   | Usucapião   | 20%   | 60 UAD's                                  |
| 4.10.8   | Divisão e Demarcação  | 20%   | 120 UAD's                                 |
| 4.10.9   | Embargos de Terceiro  | 20%   | 60 UAD's                                  |
| 4.10.10  | Habilitação   | 10%   | 40 UAD's                                  |
| 4.10.11  | Restauração de Autos  | 15%   | 30 UAD's                                  |
| 4.10.12  | Vendas com reserva de domínio   | 10%   | 40 UAD's                                  |
| 4.10.13  | Do Juízo Arbitral   | 10%   | 40 UAD's                                  |
| 4.10.14  | Da Ação Monitória   | 10%   | 20 UAD's                                  |
| 4.11     | Jurisdição Voluntária (quando não constar de previsão específica):          | 10%   | 40 UAD's                                  |
| 4.11.1   | Ação de retificação de registro público                                     | -   | 30 UAD's                                  |
| 4.11.2   | Alvará Judicial   | 10%   | 20 UAD's                                  |
| 4.11.3   | Ação de constituição, extinção de usufruto ou fideicomisso                  | 10%   | 40 UAD's                                  |
| 4.12     | Mandado de Segurança  | 20%   | 60 UAD's, mais 20 UAD's por litisconsorte |
| 4.13     | Ação de Despejo - Contestada  | 20%   | 60 UAD's                                  |
| 4.14     | Ação de Despejo - Não contestada  | 10%   | 30 UAD's                                  |
| 4.15     | Ação de Despejo - Por falta de pagamento, mas purgada a mora                | 10%   | 25 UAD's                                  |
| 4.16     | Ação Renovatória de Locação - Se procedente a ação:                         | 20% sobre o valor anual da locação renovada   | 60 UAD's                                  |
| 4.17     | Ação Renovatória de Locação - Se improcedente a ação, sem indenização       | 20% sobre o último valor anual da locação   | 60 UAD's                                  |
| 4.18     | Ação Renovatória de Locação - Se improcedente, com indenização              | mínimo 20% sobre o último valor anual da locação, mais o percentual de 10% sobre o valor da indenização | 70 UAD's                                  |
| 4.19     | Ação de Revisão e/ou arbitramento de aluguel                                | 20%   | 40 UAD's                                  |
| 4.20     | Ação de Consignação de aluguel  | 20%   | 40 UAD's                                  |
| 4.21     | Atos/acompanhamento despejo/reintegração                                    | -   | 40 UAD's                                  |
| 4.22     | Ação de dissolução de sociedade - Sem bens:                                 | -   | 80 UAD's                                  |
| 4.23     | Ação de dissolução de sociedade - Com bens:                                 | 10%   | 100 UAD's                                 |
| 4.24     | Ação de cancelamento de protesto  | 10%   | 40 UAD's                                  |
| 4.25     | Mandado de Injunção   | -   | 80 UAD's                                  |
| 4.26     | Habeas Data   | -   | 40 UAD's                                  |
| 4.27     | Ação negatória ou de abstenção de uso de matéria de propriedade intelectual | -   | 160 UAD's                                 |

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo; s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

|      |  |     |           |
|------|--|-----|-----------|
| 4.28 | Ação indenizadora por prejuízos decorrentes de contratação ou crime em matéria de propriedade intelectual                          | -   | 120 UAD's |
| 4.29 | Ação Negatória ou de abstenção de uso de matéria de propriedade industrial   | -   | 180 UAD's |
| 4.30 | Busca e apreensão em matéria de propriedade intelectual e industrial   | -   | 140 UAD's |
| 4.31 | Procedimentos sobre propriedade intelectual: depósito de marca ou patente, oposição, recursos, revisão, caducidade, nulidade, etc. | -   | 36 UAD's  |
| 4.32 | Análise da documentação e pedido de registro de loteamento ou desmembramento, por grupo de dez lotes                               | 10% | 40 UAD's  |
| 4.33 | Opção de Nacionalidade   | -   | 24 UAD's  |

### 5. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE INSOLVÊNCIA, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS

| INDICATIVO | Percentuais  | Valores   |           |
|------------|--|---|-----------|
| 5.1        | Pedido de Falência e Concordata acompanhamento até a decretação.               | 20%   | 40 UAD's  |
| 5.2        | Pedido de Falência e Concordata - Habilitação de crédito.                      | 20%   | 30 UAD's  |
| 5.3        | Falência - Como advogado do credor   | 20% sobre o valor real do crédito                 | 70 UAD's  |
| 5.4        | Falência - Como advogado do devedor  | 5% sobre o valor atualizado do passivo declarado. | 70 UAD's  |
| 5.5        | Concordata   | 5% sobre o valor atualizado do passivo efetivo    | 180 UAD's |
| 5.6        | Ação de Restituição e Ação Reivindicatória, até a decisão final                | 20%   | 40 UAD's  |
| 5.7        | Pedido de Recuperação de Empresa   | 20%   | 80 UAD's  |
| 5.8        | Pedido de Declaração de Insolvência  | 20%   | 40 UAD's  |
| 5.9        | Habilitação Tempestiva ou Retardatária e Divergência de Crédito                | 20%   | 40 UAD's  |
| 5.10       | Representação do Falido (sobre o montante do passivo)                          | 20%   | 80 UAD's  |
| 5.11       | Representação do Devedor Insolvente (sobre o montante do passivo)              | 20%   | 80 UAD's  |
| 5.12       | Representação do Administrador Judicial na Falência ou na Recuperação Judicial | 10%   | 80 UAD's  |

### 6. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

| INDICATIVO | Percentuais                                | Valores  |          |
|------------|--|--|----------|
| 6.1        | Atividade em matéria de Direito de Família |  |          |
| 6.1.1      | Separação Judicial:                        |  |          |
|            | Consensual                                 | 10% de percentual sobre o patrimônio, se houver bens a partilhar | 80 UAD's |



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

|        |  |   |              |
|--------|--|---|--------------|
|        | Litigiosa  | 10%, mais o percentual sobre o patrimônio                                       | 130 UAD's    |
| 6.1.2  | Separação Extrajudicial  | 6%, mais o percentual sobre o patrimônio  | 40 UAD's     |
| 6.1.3  | <b>Conversão de Separação em Divórcio:</b>   |   |              |
|        | Consensual ou não contestada.  | 8%, mais o percentual sobre o patrimônio  | 60 UAD's     |
|        | Consensual Contestada  | 10%, mais o percentual sobre o patrimônio                                       | 130 UAD's    |
|        | Divórcio Consensual proveniente de separação de fato   | 10%, mais o percentual sobre o patrimônio                                       | 60 UAD's     |
|        | Divórcio Litigioso   | 10%, mais o percentual sobre o patrimônio                                       | 130 UAD's    |
| 6.1.4  | Reconvenção em Ação de Separação, Divórcio ou Conversão  | 8%, mais o percentual sobre o patrimônio  | 120 UAD's    |
| 6.1.5  | Anulação ou declaratória de nulidade de casamento  | 8%, mais o percentual sobre o patrimônio  | 140 UAD's    |
| 6.1.6  | Ação Anulatória de Separação Judicial, Divórcio e/ou Rescisória  | 8%, mais o percentual sobre o patrimônio  | 100 UAD's    |
| 6.1.7  | Divórcio Extrajudicial   | 6%, mais o percentual sobre o patrimônio  | 40 UAD's     |
| 6.1.8  | <b>Dissolução de união estável:</b>  |   |              |
|        | Consensual   | 8%, mais o percentual sobre o patrimônio  | 80 UAD's     |
|        | Litigiosa  | 10%, mais o percentual sobre o patrimônio                                       | 120 UAD's    |
|        | <b>Em qualquer caso, se houver bens a partilhar, o percentual é calculado sobre o valor real dos bens:</b> | Mínimo 10%  | ou 150 UAD's |
| 6.1.9  | <b>Investigação de paternidade cumulada:</b>   |   |              |
|        | Com petição de herança, mais o percentual sobre o quinhão  | Mínimo 20% do valor do quinhão reclamado  | 160 UAD's    |
|        | Com petição de alimentos   | 20% sobre o valor da anuidade dos alimentos fixada                              | 160 UAD's    |
| 6.1.10 | Ação Negatória de Paternidade  | -   | 160 UAD's    |
|        | Ação Rescisória de Paternidade   | -   | 140 UAD's    |
| 6.1.11 | Como advogado do réu   | 20% sobre o valor da anuidade dos alimentos fixada sobre o quinhão reivindicado | 160 UAD's    |
| 6.1.12 | <b>Ação de Alimentos: Provisórios - Provisionais (Majoração - Redução - Exoneração)</b>                    |   |              |
|        | Proposição e/ou contestação: valor de 03 (três) pensões  | 20% sobre o valor de uma anuidade   | 30 UAD's     |

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

|        |   |   |           |
|--------|---|---|-----------|
| 6.1.13 | Execução de Alimentos: pena de prisão/penhora                                   | -   | 20 UAD's  |
|        | Proposição e/ou contestação: valor de 03 (três) pensões                         | -   | 20 UAD's  |
| 6.1.14 | Curatela  | -   | 100 UAD's |
| 6.1.15 | Tutela  | -   | 100 UAD's |
| 6.1.16 | Emancipação   | -   | 40 UAD's  |
| 6.1.17 | Suprimento de Outorga   | -   | 60 UAD's  |
| 6.1.18 | Adoção:   |   |           |
|        | Por nacional  | -   | 80 UAD's  |
|        | Por Estrangeiro   | -   | 160 UAD's |
| 6.1.19 | <b>Ações Cautelares – Direito de Família:</b>                                   |   |           |
|        | Arrolamento de bens   |   | 60 UAD's  |
|        | Busca e Apreensão de crianças e adolescentes ou bens                            |   | 60 UAD's  |
|        | Guarda Provisória   | 20%   | 60 UAD's  |
|        | Regulamentação de Visitas   |   | 60 UAD's  |
|        | Separação de Corpos   |   | 60 UAD's  |
|        | Sequestro de Bens   |   | 80 UAD's  |
| 6.1.20 | Ação Ordinária de regulamentação de visitas                                     | -   | 80 UAD's  |
| 6.1.21 | Ação Ordinária de busca e apreensão de crianças e adolescentes                  | -   | 60 UAD's  |
| 6.1.22 | Ação de Interdição ou Levantamento  | -   | 80 UAD's  |
| 6.1.23 | Ação de Alteração de guarda   | -   | 60 UAD's  |
| 6.1.24 | Habeas Corpus (prisão civil)  | -   | 160 UAD's |
| 6.1.25 | Desconsideração da personalidade jurídica                                       | 20%   | 100 UAD's |
| 6.2    | <b>Atividades em matéria Sucessória</b>   |   |           |
| 6.2.1  | Inventário, Arrolamento e Sobrepartilha Judicial:                               |   |           |
|        | Inventário, Arrolamento e Sobrepartilha Judicial. Sem litígio.                  | 8% sobre o monte-mor ou sobre o quinhão de cada herdeiro    | 60 UAD's  |
| 6.2.2  | Inventário, Arrolamento e Sobrepartilha Judicial. Com litígio.                  | 10% sobre o monte-mor ou sobre o quinhão de cada herdeiro   | 60 UAD's. |
|        | <b>Sobrepartilha: aplicam-se os mesmos índices do inventário ou arrolamento</b> |   |           |
| 6.2.3  | Inventário Negativo   | -   | 50 UAD's  |
| 6.2.4  | Inventário, Arrolamento e Sobrepartilha Extrajudicial:                          | 6% sobre o monte-mor ou 6% sobre o quinhão de cada herdeiro | 40 UAD's  |
| 6.2.5  | Reserva de Bens   | 10%   | 40 UAD's  |
| 6.2.6  | Remoção de Inventariante  | -   | 100 UAD's |
| 6.2.7  | Ação de Colação   | 10%   | 60 UAD's  |
| 6.2.8  | Ação de Doação Inoficiosa   | 10% sobre os bens excedentes                                | 60 UAD's. |
| 6.2.9  | Ação de Sonegados   | 20%   | 100 UAD's |

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro.- CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

|        |  |  |           |
|--------|--|--|-----------|
| 6.2.10 | Ação de Nulidade de Testamento               | -  | 120 UAD's |
| 6.2.11 | Ação Anulatória de Testamento                | -  | 120 UAD's |
| 6.2.12 | Ação de Nulidade de partilha                 | -  | 120 UAD's |
| 6.2.13 | Ação de Habilitação de Herdeiros             | 10% sobre o valor habilitado             | 40 UAD's  |
| 6.2.14 | Ação de Habilitação de crédito não impugnada | 10% sobre o valor habilitado             | 40 UAD's  |
| 6.2.15 | Ação de Habilitação de crédito impugnada     | 20% sobre o valor habilitado             | 50 UAD's  |
| 6.2.16 | Ação Declaratória de Indignidade             | 20% sobre o valor do quinhão do excluído | 80 UAD's  |
| 6.2.17 | Ação Declaratória de Deserdação              | 20% sobre o quinhão do deserddado        | 80 UAD's  |
| 6.2.18 | Retificação de Partilha                      | -  | 40 UAD's  |
| 6.2.19 | Abertura de Testamento                       | -  | 60 UAD's  |

### 7. ATIVIDADES EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA: ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL

| INDICATIVO   | Percentuais   | Valores  |
|--|---|----------|
| <b>7.1 FASE ADMINISTRATIVA</b>   |   |          |
| 7.1.1 Concessão de Benefícios Previdenciários                              | Honorários equivalentes a três salários de benefícios ou 30% de 12 parcelas vincendas | 45 UAD's |
| 7.1.2 Concessão de Benefícios Assistenciais                                | Honorários equivalentes a três salários de benefícios ou 30% de 12 parcelas vincendas | 45 UAD's |
| 7.1.3 Expedição de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição               | -   | 45 UAD's |
| 7.1.4 Justificativa de Tempo de Serviço                                    | -   | 60 UAD's |
| 7.1.5 Recurso Administrativo   | -   | 60 UAD's |
| 7.1.6 Se perante órgão superior, em fase recursal ou não                   | Média 30%   | 60 UAD's |
| <b>7.2 FASE JUDICIAL</b>   |   |          |
| 7.2.1 Ação de Concessão de Auxílio-Doença ou Auxílio- Acidente do Trabalho | 30% das parcelas vencidas mais 30% de 12 parcelas vincendas                           | 60 UAD's |
| 7.2.2 Ação de Revisão de Benefício   | 30% das parcelas vencidas mais 30% de 12 parcelas vincendas                           | 60 UAD's |
| 7.2.3 Ação de Concessão de Benefício Previdenciário ou Assistencial        | 30% das parcelas vencidas mais 30% de 12 parcelas vincendas                           | 60 UAD's |
| 7.2.4 Ação de Reconhecimento de Tempo de Serviço/Contribuição              | -   | 60 UAD's |



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

|       |  |  |          |
|-------|--|--|----------|
| 7.2.5 | Se no patrocínio ajustado não estiver prevista a Fase Recursal, os honorários desta deverão ser contratados respeitando-se os valores mínimos. |  | 80 UAD's |
|-------|--|--|----------|

**Nota 1:** O cálculo do percentual de 30% (trinta por cento) incidem sobre as parcelas vencidas e mais 30% (trinta por cento) sobre 12 (doze) parcelas vincendas, nos benefícios de prestação continuada, aposentadorias e pensões, concedidos na esfera judicial, nos termos do art. 15 da Resolução 17, de 14 de julho 2010 da OAB CE.

**Nota 2:** O destaque de honorários deverá incidir sobre 30% (trinta por cento) dos valores das prestações vencidas acrescidas de 30% (trinta por cento) de 12 (doze) parcelas vincendas, nos termos do art. 22, § 4º da Lei 8.906/94.

**Nota 3:** Nos benefícios previdenciários que contenham prazo determinado, o valor de 30% deverá incidir em face do proveito econômico obtido pelo titular da ação

## 8. ATIVIDADES EM MATÉRIA TRABALHISTA

| INDICATIVO                               |   | Percentuais   | Valores                              |
|--|---|---|--------------------------------------|
| 8.1                                      | <b>Patrocínio de Reclamante</b>   | 20% sobre a condenação ou acordo  | 15 UAD's, mais 5UAD's por Reclamante |
| 8.1.1                                    | Acréscimo no caso de Recurso Ordinário  | 5%  | 15 UAD's                             |
| 8.1.2                                    | Acréscimo no caso de Recurso de Revista e/ou Contrarrazões  | 5%  | 15 UAD's                             |
| 8.2                                      | <b>Patrocínio do Reclamado</b>  |   |                                      |
| 8.2.1                                    | Patrocínio do Reclamado   | 20% sobre o valor do pedido, acordo ou condenação com pagamento no início da ação | 40 UAD's                             |
| 8.2.2                                    | Acréscimo no caso de Recurso Ordinário  | 5% sobre o valor do pedido  | 30 UAD's                             |
| 8.2.3                                    | Acréscimo no caso de Recurso de Revista   | 10% sobre o valor do pedido e/ou contrarrazões                                    | 40 UAD's                             |
| 8.2.4                                    | Execução de Sentença ou Embargos  |   |                                      |
|  | Como mandatário específico para o ato   | 20%   | 40 UAD's                             |
|  | Se já for mandatário da causa principal, acrescer   | 5%  | 20 UAD's                             |
| <b>Processos cautelares:</b>             |   |   |                                      |
| 8.3                                      | Como medida autônoma  | 20% sobre o valor da execução   | 30 UAD's                             |
|  | Para reintegração de empregado  | 20%   | 50 UAD's                             |
| 8.4                                      | Pedido de homologação judicial de demissão de estável e de transação com opção pelo FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) | 20% sobre o valor da transação  | 40 UAD's                             |
| 8.5                                      | Pedido de assistência à demissão de empregado estável   | 20% sobre o valor da transação  | 40 UAD's                             |
| <b>DISSÍDIOS COLETIVOS:</b>              |   |   |                                      |
| <b>Representação em dissídio, acordo</b> |   |   |                                      |

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

|       |  |  |             |
|-------|--|--|-------------|
| 8.6   | <b>ou convenção coletiva:</b>  |  |             |
| 8.6.1 | de empresa de até 100 empregados   | -  | 100 UAD's   |
| 8.6.2 | de empresa de 101 até 300 empregados   | -  | 200 UAD's   |
| 8.6.3 | de empresa de 301 até 500 empregados   | -  | 300 UAD's   |
| 8.6.4 | de empresa com mais de 500 empregados  | -  | 500 UAD's   |
| 8.6.5 | de sindicato com até 30 empresas   | -  | 600 UAD's   |
| 8.6.6 | de sindicato com mais de 30 empresas   | -  | 1.000 UAD's |
| 8.6.7 | de sindicato de empregados: aplicam-se os mesmos valores acima ou, valor recolhido pelo sindicato, a título de contribuição assistencial | 20%  |             |
| 8.7   | <b>O inquérito judicial para a apuração de falta grave de empregado:</b>   |  |             |
|       | Defesa do empregado  | 20% sobre o valor do pedido, acordo ou condenação                                      | 32 UAD's    |
|       | Propositura do Inquérito   | 20% sobre o valor total que caberia ao empregado em caso de improcedência do inquérito | 60 UAD's    |
| 8.8   | <b>Consultoria, sem vínculo empregatício, de sindicato de trabalhadores:</b>   |  |             |
|       | na reclamatória do associado   | 20% sobre o valor auferido   | 30 UAD's    |
|       | na reclamatória do não associado, sobre o valor auferido   | 20%  | 40 UAD's    |
| 8.9   | Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresas com menos de 50 empregados  | -  | 80 UAD's    |
| 8.10  | Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresa com mais de 50 empregados  | -  | 120 UAD's   |
| 8.11  | Habilitação de crédito trabalhista tempestiva/retardatária   | 10%  | 20 UAD's    |

## 9. ATIVIDADES EM MATÉRIA FISCAL E TRIBUTÁRIA INDICATIVO

|       |   | Percentuais | Valores   |
|-------|---|-------------|-----------|
| 9.1   | Procedimento ou defesa administrativa – 1ª Instância  | 10%         | 40 UAD's  |
| 9.1.1 | Procedimento ou defesa administrativa - 2ª Instância  | 10%         | 40 UAD's  |
| 9.2   | Parecer sobre interpretação de normas tributárias, planejamento tributário ou qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado pelo fisco | 10%         | 80 UAD's  |
| 9.3   | Ação anulatória de débito tributário (sobre o montante excluído)  | 15%         | 100 UAD's |
| 9.4   | Defesa em execução de natureza fiscal, sobre o valor da ação  | 15%         | 100 UAD's |
| 9.5   | Ação de Repetição de Indébito (sobre o montante repetido)   | 15%         | 80 UAD's  |
| 9.6   | Liberação de mercadorias  | 10%         | 40 UAD's  |

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes - Rua Conselheiro Rôdrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

|     |  |     |           |
|-----|--|-----|-----------|
| 9.7 | Outros procedimentos em matéria fiscal ou tributária.                                | 10% | 40 UAD's  |
| 9.8 | <b>Consultoria sem vínculo empregatício, na esfera administrativa e/ou judicial:</b> |     |           |
|     | Micro e Pequena Empresa  |     | 20 UAD's  |
|     | Ltda   |     | 60 UAD's  |
|     | S/A  |     | 100 UAD's |
|     | Demais entidades (Ex.: Cooperativas, sociedades civis, etc...)                       |     | 40 UAD's  |

## 10. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE CONSUMIDOR INDICATIVO

|        |   | Percentuais | Valores   |
|--------|---|-------------|-----------|
| 10.1   | Procedimento ou defesa administrativa sobre o valor econômico envolvido, como mandatário da empresa               | 20%         | 60 UAD's  |
| 10.2   | Parecer sobre normas de relação de consumo  | 20%         | 40 UAD's  |
| 10.3   | Ação judicial movida pelo consumidor, visando a responsabilizar o fornecedor pelo fato do produto e do serviço    | 20%         | 60 UAD's  |
| 10.4   | Ação judicial movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por vício do produto e do serviço      | 20%         | 60 UAD's  |
| 10.5   | Ação judicial movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por publicidade enganosa ou abusiva    | 20%         | 60 UAD's  |
| 10.6   | Ação judicial movida pelo consumidor, visando a nulidade de cláusulas abusivas constantes em contratos de consumo | 20%         | 60 UAD's  |
| 10.7   | Defesa em ação judicial movida pelo consumidor, sobre o valor atualizado da ação.                                 | 20%         | 100 UAD's |
| 10.8   | Atuação em audiência isolada, para coleta de prova oral   |             | 24 UAD's  |
| 10.9   | <b>Representação em convenção coletiva de consumo:</b>  |             |           |
| 10.9.1 | de entidade civil de consumidores   |             | 40 UAD's  |
| 10.9.2 | de associação de fornecedores   |             | 60 UAD's  |
| 10.9.3 | de sindicato de categoria econômica de consumidores e de fornecedores   |             | 80 UAD's  |

## 11. ATIVIDADES EM MATÉRIA AMBIENTAL INDICATIVO

|      |   | Percentuais | Valores   |
|------|---|-------------|-----------|
| 11.1 | Análise dos aspectos ambientais de contrato   | 3%          | 24 UAD's  |
| 11.2 | Procedimentos ou defesa administrativa, inclusive auto de infração, sobre o valor econômico | 10%         | 48 UAD's  |
| 11.3 | Atuação ou acompanhamento de licenciamento ou certificação ambiental                        | 3%          | 100 UAD's |
| 11.4 | <b>Processo contencioso:</b>  |             |           |
|      | Defesa em Inquérito Civil   | 10%         | 60 UAD's  |

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470. - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

|      |   |     |           |
|------|---|-----|-----------|
|      | Defesa em Processo Civil  | 20% | 108 UAD's |
| 11.5 | Atuação em audiência isolada para coleta de prova   | -   | 24 UAD's  |
| 11.6 | Acompanhamento de Estudos Ambientais  | 15% | 108 UAD's |
| 11.7 | Parecer sobre interpretação de normas ambientais, sobre projeto ambiental ou sobre qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado | 5%  | 72 UAD's  |
| 11.8 | Ajuizamento de Ação Pública   | 20% | 108 UAD's |
| 11.9 | Processo-crime ambiental  | -   | 200 UAD's |

### 12. ATIVIDADES EM MATÉRIA ELEITORAL INDICATIVO

|       |   | Percentuais | Valores   |
|-------|---|-------------|-----------|
| 12.1  | Queixa, representação ou impugnação   | -           | 100 UAD's |
| 12.2  | Defesa em processo eleitoral (investigação judicial ou impugnação de mandato) | -           | 160 UAD's |
| 12.3  | Defesa por Crime Eleitoral  | -           | 240 UAD's |
| 12.4  | Outros procedimentos ou atos perante a Justiça Eleitoral                      | -           | 80 UAD'S  |
| 12.5  | Requerimento Avulso ao Juiz Eleitoral   | -           | 20 UAD'S  |
| 12.6  | Defesa junto ao Juiz Eleitoral  | -           | 60 UAD's  |
| 12.7  | Defesa junto ao TRE   | -           | 90 UAD's  |
| 12.8  | Recurso ao TRE ou TSE   | -           | 150 UAD's |
| 12.9  | Sustentação Oral – Apenas   | -           | 30 UAD's  |
| 12.10 | Consulta aos Juizes ou Tribunais  | -           | 40 UAD's  |

### 13. ATIVIDADES EM MATÉRIA PENAL INDICATIVO

|       |   | Percentuais | Valores   |
|-------|---|-------------|-----------|
| 13.1  | Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais   | -           | 20 UAD's  |
| 13.2  | Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais - horário noturno   | -           | 40 UAD's  |
| 13.3  | Atuação em inquérito policial (e outras investigações criminais) desde a instauração de portaria até a apresentação de relatório final. | -           | 100 UAD's |
| 13.4  | Ato judicial  | -           | 50 UAD's  |
| 13.5  | Atos junto a órgãos policiais de dia (das 07 às 19hs)   | -           | 20 UAD's  |
| 13.6  | Atos junto a órgãos policiais à noite (das 19 às 7hs)   | -           | 50 UAD's  |
| 13.7  | Exame de processo penal com parecer verbal  | -           | 20 UAD's  |
| 13.8  | Exame de processo penal com parecer escrito   | -           | 60 UAD's  |
| 13.9  | Defesa em procedimento sumário (desde a denúncia até a publicação da sentença)  | -           | 120 UAD's |
| 13.10 | Defesa em procedimento comum (desde a denúncia até a publicação da sentença)  | -           | 160 UAD's |



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

|         |  |  |           |
|---------|--|--|-----------|
| 13.11   | Defesa em procedimentos especiais (desde a denúncia até a publicação da sentença)                        |  | 240 UAD's |
| 13.12   | Defesa em procedimentos especiais, com foro privilegiado (desde a denúncia até a publicação da sentença) |  | 360 UAD's |
| 13.13   | Defesa em procedimento de júri (desde a denúncia até a sentença de pronúncia)                            |  | 360 UAD's |
| 13.14   | Defesa em procedimento de júri: atuação em plenário e recursos inerentes no Tribunal do Estado           |  | 360 UAD's |
| 13.15   | Assistência à acusação (os mesmos valores aplicados à defesa)  |  |           |
| 13.16   | <b>Oferecimento de queixa-crime ou representação:</b>  |  |           |
| 13.16.1 | Pela representação   |  | 60 UAD's  |
| 13.16.2 | Pelo acompanhamento  |  | 90 UAD's  |
| 13.17   | Defesa em processo de execução penal   |  | 120 UAD's |
| 13.18   | Pedido de relaxamento de flagrante ou concessão de fiança  |  | 80 UAD's  |
| 13.19   | Pedido incidental de benefício em processo de execução penal   |  | 80 UAD's  |
| 13.20   | Acompanhamento de busca e apreensão  |  | 50 UAD's  |
| 13.21   | Acompanhamento de busca e apreensão em procedimento de crime contra a propriedade imaterial              |  | 100 UAD's |
| 13.22   | Impetração de Ação autônoma de Habeas Corpus preventivo ou liberatório                                   |  | 160 UAD's |
| 13.23   | Impetração de Ação autônoma de Habeas Corpus preventivo ou liberatório, em horário de plantão            |  | 240 UAD's |
| 13.24   | Impetração de Ação autônoma de Habeas Corpus para trancamento de ação penal                              |  | 160 UAD's |
| 13.25   | Impetração de Ação autônoma de Mandado de Segurança contra ato jurisdicional penal                       |  | 160 UAD's |
| 13.26   | Impetração de Ação autônoma de revisão criminal  |  | 160 UAD's |
|         | <b>Atuação em segundo grau:</b>  |  |           |
| 13.27   | a) interposição de apelação  |  | 120 UAD's |
|         | b) elaboração e apresentação de memoriais  |  | 60 UAD's  |
|         | c) sustentação oral  |  | 60 UAD's  |
| 13.28   | Atuação em processo relativo ao Estatuto da Criança e do Adolescente                                     |  | 140 UAD's |
| 13.29   | Cumprimento de precatória  |  | 30 UAD's  |
| 13.30   | <b>Atuação em audiência por nomeação de juiz</b>   |  | 30 UAD's  |
|         | a) Audiência de Custódia   |  | 30 UAD's  |
|         | b) Audiência de Instrução e Julgamento   |  | 30 UAD's  |

## 14. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE JUSTIÇA MILITAR INDICATIVO

|      | Percentuais                   | Valores   |
|------|-------------------------------|-----------|
| 14.1 | Atuação em primeira instância | 100 UAD's |

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerador Cristino de Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

|      |   |   |           |
|------|---|---|-----------|
| 14.2 | Atuação em segunda instância  | - | 100 UAD's |
| 14.3 | Impetração de ação autônoma de Habeas Corpus                            | - | 160 UAD's |
| 14.4 | Defesa perante a Justiça Militar  | - | 60 UAD's  |
| 14.5 | Processos por crimes contra a segurança nacional, ou a eles equiparados | - | 300 UAD's |
| 14.6 | Recursos perante a Justiça Militar                                      | - | 100 UAD's |

### 15. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE TRÂNSITO INDICATIVO

|      |  | Percentuais | Valores  |
|------|--|-------------|----------|
| 15.1 | Assistência a Defesa Prévia e Recursos de Infração de Trânsito   | 20%         | 5 UAD's  |
| 15.2 | Defesa em Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir por Pontuação   | 20%         | 10 UAD's |
| 15.3 | Defesa em Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir por infração que preveja essa penalidade administrativa | 20%         | 20 UAD's |
| 15.4 | Defesa em Processo Administrativo Sumário de Centro de Formação de Condutores  | 20%         | 40 UAD's |
| 15.5 | Defesa em Processo Administrativo Sumário de Centro de Remoção e Depósito  | 20%         | 40 UAD's |
| 15.6 | Defesa em Processo Administrativo Sumário de CRVA  | 20%         | 40 UAD's |
| 15.7 | Defesa em Processo Administrativo junto ao DETRAN/CETRAN   |             | 40 UAD's |

### 16. ATIVIDADES PERANTE TRIBUNAIS E CONSELHOS INDICATIVO

|      |   | Percentuais | Valores   |
|------|---|-------------|-----------|
| 16.1 | <b>Procedimentos isolados perante os Tribunais Estaduais e/ou Regionais</b> |             |           |
|      | a) Recurso de Agravo de Instrumento   | -           | 60 UAD's  |
|      | b) Recurso de Apelação ou contrarrazões                                     | -           | 80 UAD's  |
|      | c) Embargos Declaratórios ou Embargos Infringentes                          | -           | 60 UAD's  |
|      | d) Conflito de jurisdição   | -           | 60 UAD's  |
|      | e) Exceção de Suspeição   | -           | 60 UAD's  |
|      | f) Outros procedimentos   | -           | 60 UAD's  |
| 16.2 | <b>Recursos perante Tribunais Superiores:</b>                               |             |           |
|      | a) Recurso Especial e Extraordinário (interposição/resposta)                | -           | 160 UAD's |
|      | b) Outros Recursos  | -           | 120 UAD's |
|      | c) Outros procedimentos   | -           | 80 UAD's  |
| 16.3 | Ação Rescisória – proposição ou defesa                                      | 20%         | 4.000,00  |
| 16.4 | Mandado de Injunção   | -           | 120 UAD's |
| 16.5 | Mandado de Segurança  | -           | 120 UAD's |
| 16.6 | Atuação perante Tribunal de Contas  | -           | 160 UAD's |
| 16.7 | Atuação perante Conselho Profissional                                       | -           | 100 UAD's |

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo; s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

|      |   |   |           |
|------|---|---|-----------|
| 16.8 | Atuação perante Conselho Administrativo                 | - | 120 UAD's |
|      | <b>Sustentação Oral:</b>                                |   |           |
| 16.9 | a) Tribunais Estaduais, Regionais e Conselhos Estaduais |   | 80 UAD's  |
|      | b) Tribunais Superiores e Conselhos Federais            |   | 120 UAD's |

## 17. ADVOCACIA POR CORRESPONDÊNCIA INDICATIVO

|       |  | Percentuais | Valores   |
|-------|--|-------------|-----------|
| 17.1  | Obtenção de cópias reprográficas e/ou digitais (até 200 cópias)                                  |             | 1,5 UAD's |
| 17.2  | Obtenção de cópias reprográficas e/ou digitais (acima de 200 cópias)                             |             | 3 UAD's   |
| 17.3  | Protocolos em qualquer órgão público ou serventias   |             | 1,5 UAD's |
| 17.4  | Solicitação/Retirada de certidões ou qualquer tipo de documento em órgãos públicos ou serventias |             | 1,5 UAD's |
| 17.5  | Emissão de guias de custas   |             | 1,5 UAD's |
| 17.6  | Distribuição de ações ou recursos  |             | 1,5 UAD's |
| 17.7  | Despacho de petição  |             | 3 UAD's   |
| 17.8  | Diligências para impulsionar processo judicial ou administrativo                                 |             | 2,5 UAD's |
| 17.9  | Diligência em Delegacia  |             | 3 UAD's   |
| 17.10 | Audiência preliminar   |             | 3,5 UAD's |
| 17.11 | Audiência de conciliação   |             | 3,5 UAD's |
| 17.12 | Audiência de Instrução e Julgamento (Cível e Trabalhista)  |             | 5,5 UAD's |
| 17.13 | Audiência criminal preliminar  |             | 4,5 UAD's |
| 17.14 | Audiência Criminal de instrução e julgamento   |             | 6 UAD's   |
| 17.15 | Audiência no PROCON ou outros órgãos Administrativos   |             | 3,5 UAD's |
| 17.16 | Carga e envio de processo por correio  |             | 1,5 UAD's |
| 17.17 | Consulta de processo e posterior envio de relatório  |             | 3 UAD's   |
| 17.18 | Obtenção de senha para acesso a processo eletrônico  |             | 1,5 UAD's |
| 17.19 | Monitoramento de movimentações processuais/mensal  |             | 2 UAD's   |
| 17.20 | Acompanhamento de cliente a órgão administrativo, judiciário ou policial                         |             | 5 UAD's   |
| 17.21 | Petição ou requerimento avulso perante qualquer autoridade ou repartição                         |             | 5,5 UAD's |
| 17.22 | Diligência para impulsionar a expedição de alvará  |             | 3 UAD's   |
| 17.23 | Outras diligências   |             | 1,5 UAD's |

**Nota: "Não estão compreendidas no valor das diligências, despesas eventualmente antecipadas com estacionamento, deslocamento, custas e taxas judiciais, envio, cópias reprográficas, impressão e outras necessárias ao cumprimento da diligência, as quais deverão ser reembolsadas."**



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

ANEXO II

## MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº  
\_\_\_\_/2025-CHPC QUE ENTRE SI FAZEM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE. E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, de um lado, situada na Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., com CNPJ 09.485.046/0001-12, neste ato representada por seu(ua) Presidente, o(a) Sr(a). FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR, brasileiro(a), casado(a), doravante denominado(s) CREDENCIANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), resolvem celebrar o presente termo, em REGIME EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tendo em vista o resultado do Procedimento Auxiliar de Contratação sob a modalidade de Credenciamento nº 01/2025-CHPC, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Municipal nº 2.566, de 04 de fevereiro de 2025 (Regulamentação da VDP), da Portaria nº 858, de 29 de fevereiro de 2024 (Regulamentação do Credenciamento no âmbito da Câmara Municipal de Sobral), e da Resolução nº 01/2024, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Ceará, e suas alterações, firmam entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo de Credenciamento é celebrado em decorrência do Processo de Chamamento Público acima citado, e rege-se pelas disposições constantes na Lei federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto proceder ao CREDENCIAMENTO, junto ao órgão Credenciante, de EMPRESA, para compor o banco de pretensos e eventuais prestadores de serviços advocatícios destinados à VDP (Verba de Desempenho Parlamentar) da Câmara Municipal de Sobral-CE.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIVÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

3.2. Os contratos decorrentes deste Termo obedecerão às disposições normativas estabelecidas nos artigos 105, 106, e 107 da Lei 14.133/2021, alterada e consolidada, podendo ter sua duração prorrogada na forma da Lei.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir, integralmente, as disposições do processo de Chamada Pública e da Lei federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

4.2. O(A) CREDENCIADO(A) ainda se obriga a:

4.2.1. Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao setor competente;

4.2.2. Manter sempre a qualidade na prestação de serviços;

4.2.3. Notificar a CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro legal da alteração; e

4.2.4. Faturar junto à Credenciante o valor da UAD – UNIDADE ADVOCATÍCIA, cujo montante é fixado anualmente pela OAB-CE, mediante instrumento próprio, devendo a demanda dar-se conforme as necessidades de cada parlamentar. As atividades estão restritas à tabela de serviços constantes do Anexo I do Edital de Credenciamento acima citado.

4.3. A CREDENCIANTE obriga-se a efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, devendo efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CREDENCIANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO**

5.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento, o(a) credenciado(a) ou a credenciante denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

5.2. A credenciante ou o(a) credenciado(a) que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito à parte interessada, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A assinatura do presente Termo de Credenciamento, por si só, não garante ao CREDENCIADO direito à contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo que eventual contratação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

6.2. O(A) credenciado(a) devidamente convocado(a) deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral-CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo de Credenciamento, em obediência ao disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

7.2. Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento, lavrado na Procuradoria Municipal, perante testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobral-CE., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Francisco Linhares Ponte Júnior**  
Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
**Carlos Rafael Aguiar Didier**  
Credenciado(a)

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

ANEXO III

## DECLARAÇÕES

I – RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

II – CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

**MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**  
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

REF.: Chamamento Público nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do procedimento)

\_\_\_\_\_ (Identificação do licitante), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_

I – Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

II – Declara ainda que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

ANEXO IV

## REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

REF.: Chamamento Público nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do procedimento)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(Identificação do licitante), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem através desse solicitar credenciamento, informando os seguintes dados para sua efetivação:

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

CPF do Responsável: \_\_\_\_\_

E-mail para recebimento de convocações: \_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)